



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná para envio, conforme demanda, das publicações legais do Departamento de Licitações.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de publicação em jornal diário, de grande circulação, com no mínimo 1.000 exemplares, caderno noticiário, formato tabloide, coluna mínima de 3,8 cm de largura preto e branco, corpo do texto tamanho 06 (seis), com envio da página publicada por e-mail. Publicação diária para aviso de licitações.	Centímetro por coluna	1.808	R\$ 8,00	R\$ 14.464,00

2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

O levantamento de preços foi efetuado através de:

Contratação Anterior

Contratação 2024 – Prorrogada para mais 12 (doze) meses, estando vigente em 2025
R\$ 8,00 cm/col

Fornecedores

Bem Paraná	INCO Editora	Diário dos Campos
R\$ 8,00	R\$ 8,20	R\$ 12,00

Gustavo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Município / Processo	Valor cm/col
Maringá/PR - INPACTA – Contrato nº 02/2026	R\$ 17,34
Joaçaba/SC - Contrato nº 02/2026	R\$ 7,90
Céu Azul/PR - Contrato nº 88/2025	R\$ 8,00
Guatambú/SC – Contrato nº 12/2025	R\$ 13,00
Rancho Alegre/PR – Contrato nº 90/2025	R\$ 10,20
Saubádia/PR – Contrato nº 10/2025	R\$ 14,00
Carambeí/PR – Contrato nº 123/2025	R\$ 10,00

a) Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Onde se localizou o Contrato nº 02/2026 do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2026, do Município de Maringá/PR. Sob o Instituto De Projetos Avançados Para Cidades, Tecnologia e Administração - INPACTA. Através do link: (<https://pncp.gov.br/app/contratos/63783232000183/2026/2>). Pesquisa realizada no dia 27 de fevereiro de 2026 às 13h39m;

b) Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Onde se localizou o Contrato nº 02/2026 do processo de Pregão Eletrônico nº 51/2025, do Município de Joaçaba/SC. Através do link: (<https://pncp.gov.br/app/contratos/82939380000199/2026/7>). Pesquisa realizada no dia 27 de fevereiro de 2026 às 14h06m;

c) Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Onde se localizou o Contrato nº 88/2025 do processo de Pregão Eletrônico nº 76/2025, do Município de Céu Azul/PR. Através do link: (<https://pncp.gov.br/app/contratos/76206473000101/2025/95>). Pesquisa realizada no dia 27 de fevereiro de 2026 às 14h07m;

d) Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Onde se localizou o Contrato nº 12/2025 do processo de Dispensa de Licitação nº 28/2025, do Município de Guatambú/SC. Através do link: (<https://pncp.gov.br/app/contratos/01646168000131/2025/35>). Pesquisa realizada no dia 27 de fevereiro de 2026 às 14h23m;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

e) Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Onde se localizou o Contrato nº 90/2025 do processo de Pregão Eletrônico nº 43/2025, do Município de Rancho Alegre/PR. Através do link: (<https://pncp.gov.br/app/contratos/75829416000116/2025/86>). Pesquisa realizada no dia 27 de fevereiro de 2026 às 14h27m;

e) Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Onde se localizou o Contrato nº 13/2025 do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2025, do Município de Saubádia/PR. Através do link: (<https://pncp.gov.br/app/contratos/01010823000160/2025/16>). Pesquisa realizada no dia 27 de fevereiro de 2026 às 14h32m;

f) Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Onde se localizou o Contrato nº 123/2025 do processo de Dispensa de Licitação nº 32/2025, do Município de Carambeí/PR. Através do link: (<https://pncp.gov.br/app/editais/01613765000160/2025/118>). Pesquisa realizada no dia 27 de fevereiro de 2026 às 14h35m.

ComprasBR

Consultas ao Site ComprasBR, onde não se obtiveram resultados satisfatórios do ano de 2025, porém, foi localizado o Pregão nº 30/2024 do Município de Quatro Barras/PR, com um valor de R\$ 18,35 cm/col. No qual foi reajustado pela calculadora do cidadão para garantir uma melhor aferição de resultados comparativos. Pesquisa realizada na data de 27 de fevereiro de 2026 às 15h42m.

Conclusão

O menor preço por item obtido foi da empresa Editora Bem Paraná Ltda. CNPJ: 76.637.305/0001-70, pelo valor total de R\$ 14.464,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme tabela acima, podendo ser realizado processo de Dispensa de Licitação, estando o valor embasado pela realização de pesquisa com demais fornecedores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Considerando os orçamentos recebidos e as pesquisas de preços realizadas no PNCP, a contratação pode ser realizada de forma direta por procedimento de Dispensa de Licitação, conforme o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, sem a necessidade de utilização da forma eletrônica de disputa de preço, com base no Art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 6812/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 7525/2025, em razão do baixo valor da contratação.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

A validade contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada anualmente até o limite máximo previsto no Artigo nº107 da Lei Federal 14.133/2021. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, conforme Portaria nº 5943/2025, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a renovação motivada comprovada a viabilidade e vantajosidade, sendo permitido acréscimo ou supressão de quantidades até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O procedimento será formalizado por meio de termo aditivo após o aceite da Empresa registrada, mantidas as condições de habilitação, manifestação do Departamento Jurídico e da Autoridade Superior, Sr. Prefeito. O mesmo prazo será respeitado tratando-se de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

3.2. REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Para análise e efetivação da renovação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Solicitação formal da Secretaria ao fornecedor;
- b) Declaração de concordância da contratada quanto à renovação;
- c) Cópia atualizada do ato constitutivo e certidões negativas; conforme segue:
 - Ato Constitutivo, Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou; apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) – quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual);
 - Certidões Negativas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais, Estaduais e Municipais. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Ofício, assinado pelo responsável do órgão solicitante e gestor Do Contrato, contendo justificativa detalhada e fundamentada sobre a necessidade de renovação ou aditivo contratual de acréscimo de quantidades, o período e valor, índice de reajuste e declaração de que os serviços e /ou entrega estão sendo executados de forma satisfatória com as devidas comprovações de viabilidade econômica;
- e) Índice de reajuste aplicado, conforme previsto contratualmente ou legalmente, adotado o IPCA como índice de correção;
- f) Comprovação através de no mínimo 3 (três) pesquisa de preços e declaração do Secretário da pasta, afirmando que a renovação permanece vantajosa ao Município;
- g) Dotação orçamentária atualizada;
- h) Manifestação do Departamento Jurídico.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o item 01 do ETP, a Prefeitura Municipal de Ibituva, em estrito alinhamento com o Departamento de Licitações e Contratos, reconhece a importância da transparência e da ampla divulgação de informações relacionadas às ações governamentais. Com o objetivo de garantir a máxima visibilidade e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

acessibilidade aos cidadãos, verificou-se a necessidade da publicação de editais de forma regular, em atendimento ao Art. 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021 que trata da obrigatoriedade da publicação dos atos oficiais.

Com a comunicação em um jornal de grande circulação no Município de Imbituva e região, a Administração assegura que suas ações sejam amplamente divulgadas, cumprindo o dever constitucional e legal de transparência e possibilitando o efetivo acompanhamento social das práticas administrativas, permitindo que as publicações atinjam diferentes segmentos da comunidade local e regional, promovendo maior compreensão e participação cidadã nas ações realizadas pelo Município de Imbituva, no âmbito das publicações de editais realizadas pela Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de jornal diário de grande circulação para a veiculação das publicações oficiais da Administração Municipal de Imbituva, em atendimento à obrigatoriedade legal vigente, assegurando maior transparência, ampla divulgação dos atos administrativos e efetiva participação cidadã, além de observar o princípio da economicidade, ao evitar custos adicionais decorrentes de intermediação, configurando-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal.

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.1.2. Habilitação Técnica

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante já executou os serviços anteriormente.

b) Deverá comprovar existir em seu quadro funcional profissional formado em jornalismo, mediante apresentação de Registro em Conselho da classe;

c) Comprovação de que a empresa é responsável pela circulação de no mínimo 04 (quatro) edições por semana, durante 60 dias, devendo possuir uma tiragem comprovada de no mínimo 1000 exemplares;

d) Comprovação de possuir jornal digital em plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, disponibilizadas ao público em geral.

6.1.3. Regularidade Fiscal

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;

c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) Não será exigido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.1.5. Consórcio

As empresas consorciadas deverão apresentar: Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- e) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.
- f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.
- g) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciará o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderá ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

6.1.6. Da Habilitação de Empresas Consorciadas

- a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

financeira. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

b) Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021.

6.2. PARA CONTRATAÇÃO

a) Não será exigido.

3.3. PARA EXECUÇÃO

a) Jornal diário de grande circulação, com no mínimo 1.000 mil exemplares impressos, físico;

b) Publicado no mínimo quatro dias por semana;

c) Deverá ser realizada também em jornais digitais, disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

a) A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através da requisição de compras ou nota de empenho.

b) Os itens deverão atender as condições previstas no edital e termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Os arquivos deverão ser publicados seguindo as especificações técnicas apresentadas, nos casos de publicações com mais de uma página, necessariamente suas páginas subsequentes (continuação) deverão obedecer à mesma formatação anterior;
- d) Os arquivos serão encaminhados via e-mail oficial do Departamento de Licitação, e deverão ser publicados na edição imediata a seguir;
- e) Em caso de informação incorreta ou não aceita pela fiscalização, a mesma poderá solicitar complementação ou retificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Em caso de erro por parte da administração, deverá ser enviada nova publicação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.
- b) Toda a comunicação deverá ser realizada por escrito através do e-mail do Setor de Compras (compras3@imbituva.pr.gov.br e administracao@imbituva.pr.gov.br);
- c) Todos os comunicados de irregularidades e pedidos da fiscalização serão realizados através das Notificações, as quais serão enviadas para o e-mail oficial da contratada apresentado no Contrato. Notificação é o instrumento de comunicação entre a fiscalização e a contratada, não sendo necessariamente mediante aplicação de penalidades.

10.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, A CONTRATADA QUE:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10.2.1., a multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 10.2.1., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.2.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.2.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

10.2.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.2.13. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Elencar um pressuposto/responsável pela empresa, para prestar esclarecimentos e se responsabilizar pelos atos da empresa;
- b) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Imbituva não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas nas leis ou no contrato;
- c) Atender, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do fiscal do contrato;
- d) Manter, durante a licitação e a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital;
- e) Entregar 1 (um) exemplar impresso quando da publicação oficial de ato da contratante ou permitir acesso a publicação digital ou encaminhar via e-mail a publicação digital.



10.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade das publicações dos editais;
- c) Emitir notificações formais à contratada sempre que constatadas irregularidades, falhas ou descumprimento contratual, estabelecendo prazos para correção;
- d) Encaminhar as publicações à empresa, através do e-mail indicado pela contratada;
- e) Proceder aos pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

De acordo com o Decreto Municipal nº **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: Diogo Emanuel Almeida Rover, Matrícula - nº 2596103

Fiscal: Gelialdo Bobato – Matrícula nº 2595678

Suplente: Danilo Gardinal Leite – Matrícula nº 2596077

10.3.1. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) Anotar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- d) Comunicar ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço;
- e) Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) Reportar ao gestor o descumprimento das obrigações contratuais, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) Solicitar do contratado o envio das Certidões Negativas de Débito da empresa assim que vença os períodos de validade de cada uma, mantendo sempre atualizada as certidões que fizeram a habilitação da mesma no certame;

h) No caso da falta do fiscal, o suplente de contrato realizará as atribuições do fiscal acima citadas.

10.3.2. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Adotar providências para que o contrato seja cumprido;

d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

a) O serviço deverá ser prestado de forma sumária e juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou de outro instrumento de cobrança equivalente, atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em caráter provisório e mediante conferência sumária no ato da execução do serviço, para fins de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. A Nota Fiscal deverá conter,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

obrigatoriamente, o número da respectiva requisição de empenho, garantindo a adequada tramitação junto aos setores competentes, e deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.

b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais Eletrônicas serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

11.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço.

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades Municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

- I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e
- V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto nº 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, o Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O contratado será selecionado por meio do menor preço, podendo ser realizado procedimento de Dispensa de Licitação, fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos valores previstos no Decreto Federal nº 12.807/2025 não terem sido atingidos pela unidade gestora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.464,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

13.1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação;
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

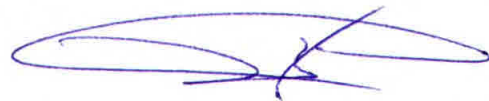
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.131.04052-009-3390.39.00.00 C109 F000

Imbituva/PR, 10 de março de 2026.


Gustavo Ferreira Guse

Chefe de Licitações e Contratos



Diogo Emanuel Almeida Rover

Secretário Municipal de Administração